

Comissão de
Agricultura, Pecuária, Abastecimento
e Desenvolvimento Rural



PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural)

Revoga o § 1º, do art. 11, da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças, de primeira infância e também a produtos de puericultura correlatos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 1º, do art. 11, da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos à apreciação do Congresso Nacional tem por escopo revogar da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, o § 1º, do art. 11, que assim determina:

“Art. 11. É vedado, nas embalagens ou rótulos de fórmula infantil ou de segmento para crianças de primeira infância:

.....
.....
...

§ 1º Os rótulos desses produtos exibirão no painel principal, de forma legível e de fácil visualização, o seguinte destaque: AVISO IMPORTANTE: Este produto não

B7D6104503

B7D6104503

deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2(dois) anos de idade ou mais.”

Sabe-se que o leite é um alimento completo e que seu consumo é recomendado a partir do nascimento. Nas idades mais tenras, desempenha importante papel como complemento da alimentação. Nas fases que se seguem à infância, é consumido sob variadas formas. Mais comumente consomem-se os leites de vaca, de cabra ou de ovelha. Por somar cerca de 206 milhões de cabeças, o gado bovino é a maior fonte de leite para alimentação da população brasileira.

Os benefícios do consumo do leite de animais pelos homens são incontestáveis. Além de ser excelente fonte de cálcio, essencial para a formação de ossos e dentes, o leite é rico em proteínas e contém todos os aminoácidos, até mesmo alguns não sintetizados pelo organismo humano.

O leite contém as vitaminas A e D. A vitamina A desempenha papel importante no crescimento das crianças e melhora a resistência às infecções. A vitamina D, por seu turno, é imprescindível para a absorção de cálcio pelo organismo. Além disso, o leite é rico em selênio, potássio e vitaminas do complexo B.

De acordo com estudos recentes, o leite é ótimo repositório de líquidos, com a mesma importância que a água e seu consumo depois de atividades físicas, age positivamente na hidratação, regeneração e construção de nossos músculos.

Estas as razões pelas quais defendemos a aprovação da presente proposição. Entendemos que o dispositivo que se pretende revogar acaba por denegrir o consumo do leite, alimento tão importante.

Esperamos, pois, contar com os nossos pares no sentido da aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2013.

Deputado GIACOBO
Presidente